

# DIARIO DO GOVERNO

A correspondencia official da capital e das provincias, *franca de porte*, bem como os periodicos que trocaram com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.  
Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno . . . . . 18\$000 | Anuncios, por linha . . . . . 60  
Ditas por semestre . . . . . 10\$000 | Comunicados e correspondencias, por linha 60  
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40  
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicação de annuncios será enviada á Rua Nova do Almada n.º 39 e 41, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

## SUMMARIO

### MINISTERIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral de Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primaria, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica, sobre movimento de pessoal.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Portaria de 21 de outubro, suspendendo o Bispo de Beja de todas as temporalidades, até nova resolução do Estado.  
Despachos pela Direcção Geral de Justiça, sobre movimento de pessoal.  
Portaria de 20 de outubro, providenciando para que sejam rigorosamente cumpridas as disposições relativas á sustentação dos presos indigentes das cadeias comarcas e concelhias.  
Portaria de 21 de outubro, determinando que os juizes das varas civis, dos districtos criminaes, de investigação criminal e do Tribunal do Commercio da comarca de Lisboa, distribuam entre si o serviço de imposição de sellos nos edificios deshabitados das associações ou congregações religiosas extintas na mesma comarca, e do arrolamento do respectivo mobiliario, e prescrevendo a orientação a seguir nesse serviço.  
Despachos nomeando os funcionarios que hão de proceder nas comarcas de Guimarães e Barcellos e no concelho de Espinho á imposição de sellos nos edificios e mobiliario de extintas associações religiosas.  
Rectificações aos despachos que nomearam os juizes de Braga e de Ovar para procederem ao supracitado serviço nas respectivas comarcas.  
Despacho pela Repartição Central, concedendo uma-licença.

### MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Habilitações para levantamento de creditos.  
Aviso acerca do pagamento aos funcionarios do Estado dos vencimentos do mês de outubro

### MINISTERIO DA GUERRA:

Despacho autorizando a admissão e matricula de um alumno no Collegio Militar.

### MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Decreto de 20 de outubro, louvando o commandante do navio escola pratica de artilharia naval pelos trabalhos de reorganização d'aquella escola, e substituindo-o no referido commando.  
Despachos pela Direcção Geral da Marinha, sobre movimento de pessoal.

### MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS:

Aviso acerca do fallecimento de varios cidadãos portugueses residentes em países estrangeiros

### MINISTERIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.  
Estatutos da Associação de Soccorros Mutuos A Utilitaria, de Lisboa, approvados por alvará de 4 de março de 1909.  
Nota dos estatutos de associações de soccorros mutuos e de classe approvados nos meses de julho a setembro.  
Notificação de registos de marcas industriaes effectuados no Bureau International de Borne.  
Relações de pedidos de registro de patentes e de adições a patentes de invenção.  
Nota das patentes de invenção caducadas em julho.  
Annuncio de concurso para preenchimento de tres logares de professor do ensino auxiliar da Escola Nacional de Agricultura.  
Decreto de 20 de outubro, revalidando o despacho de 1 de setembro, que autorizou o pagamento das rendas das propriedades em que está installada a Coudelaria Nacional.

### TRIBUNAES:

Tribunal de Contas, accordões julgando as contas de responsavoids.

### AVISOS E ANUNCIOS OFFICIAES:

Junta do Credito Publico, aviso acerca do pagamento de juros da divida consolidada de 3 por cento; editos para averbamento de titulos.  
Imprensa Nacional, aviso para reclamação do producto da venda de algumas obras cuja importancia se acha em deposito.  
Exploração das matas nacionaes, annuncio para venda da bolota produzida na Mata da Roda.  
Exploração do porto de Lisboa, annuncio para arrematação da construcção de um telheiro-armazem.  
Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.  
Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.  
Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

### AVISOS E PUBLICAÇÕES.

### ANUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

### SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 433 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 19 de outubro.

## MINISTERIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

#### 2.ª Repartição

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Outubro 21

Bacharel Antonio Carlos Borges, auditor administrativo do districto de Leiria — licença de trinta dias, sem vencimento, para tratar de negocios particulares. (Fica obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos e addicionaes).

Secretaria do Ministerio do Interior, aos 21 de outubro de 1910.—O Director Geral, *José Barbosa*.

### Direcção Geral da Instrução Primaria

#### 3.ª Repartição

Por despacho de 15 do corrente, com o visto do Tribunal de Contas:

Alberto José de Almeida, professor primario da escola da freguesia sede do concelho de Tabuaço, circulo escolar de Moimenta da Beira — promovido á 1.ª classe, a contar de 1 de julho de 1910.

Por despacho de 15 do corrente, com o visto do Tribunal de Contas:

Promovidos á 2.ª classe os seguintes professores primarios:

Maria Vicencia Alves da Silva, da escola da freguesia de Varzea, concelho e circulo escolar de Santarem, a contar de 25 de maio de 1908.

Alfredo Quaresma Caldeira, da escola da freguesia de Janeiro de Cima, concelho de Fundão, circulo escolar da Covilhã, a contar de 24 de março de 1908.

Por despacho de 17 do corrente, com o visto do Tribunal de Contas:

Providos definitivamente os seguintes professores primarios:

Manuel Gomes Pinto Marinho, da escola da freguesia do Travassos, concelho de Povoia de Lanhoso, circulo escolar de Braga, a contar de 20 de novembro de 1909.

Guilhermina do Rosario Barata, da escola do Amparo, freguesia do Carvalhal, concelho da Certã, circulo de Castello Branco, a contar de 4 de novembro de 1909.

Maria Arminda, da escola feminina de Aruas, concelho Sevnancelhe, circulo de Moimenta da Beira, a contar de 6 de outubro de 1909.

Laura Augusta Leite de Brito, da escola feminina de Mosteiro, concelho de Vieira, circulo de Braga, a contar de 6 de abril de 1910.

Manuel Augusto de Sousa, da escola de Cinco Ribeiras, freguesia de Nossa Senhora do Pilar, concelho e circulo de Angra do Heroismo, a contar de 11 de outubro de 1907.

Maria Filomena Gurmicho, da escola mista de Odivellas, concelho de Ferreira do Alentejo, circulo de Beja, a contar de 2 de maio de 1910.

Anna Augusta Paulos e Cruz, da escola mista de Moimentinha, concelho e circulo de Trancoso — a contar de 7 de fevereiro de 1909.

Maria José Pires Moura, da escola mista da Aldeia da Ribeira, concelho do Sabugal, circulo da Guarda — a contar de 30 de dezembro de 1909.

Luis Gaspar Portella Junior, da escola de Marrazes, concelho e circulo de Leiria — a contar de 4 de abril de 1909.

José Fernandes de Almeida, da escola de Vimeiro, concelho de Alcobaça, circulo de Leiria, a contar de 3 de janeiro de 1910.

Mariana de Jesus dos Santos Simões, da escola feminina de Olho Marinho, freguesia de Amoreira, concelho de Obidos, circulo de Leiria — a contar de 15 de março de 1909.

Guilherme Augusto Cunha, da escola de Santa Comba, concelho e circulo de Villa Nova de Fozcoa — a contar de 15 de maio de 1909.

Olimpia Rebello Osorio, da escola masculina de Germil, concelho de Penalva do Castello, circulo de Viseu — a contar de 1 de fevereiro de 1909.

Luis Antonio Ferreira, da escola de Freixo de Numão, concelho e circulo de Villa Nova de Fozcoa — a contar de 21 de maio de 1909.

Manuel Domingues Vital, da escola de Boa Hora, concelho de Vagos, circulo de Aveiro — a contar de 23 de junho de 1909.

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 21 de outubro de 1910.—O Director Geral, *João de Barros*.

### Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos d'esta data:

Jaime Ernesto Salazar d'Eça e Sousa — exonerado, a seu pedido, do logar de sub-delegado de saude substituto-de Lisboa.

Julio Cesar Pereira — exonerado, a seu pedido, do logar de guarda-mor de saude do quadro da Inspeção de Sanidade Maritima de Lisboa.

D. Antonio Maria de Lencastre — exonerado, a seu pedido, do logar de vogal do Conselho Superior de Hygiene Publica.

Ernesto Augusto Cabrita — exonerado, a seu pedido, do logar de guarda-mor da estação de saude de Villa Nova de Portimão.

Francisco Vito de Mendonça Côrte Real — incumbido de exercer interinamente as funcções do sobredito logar.

Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica, 21 de outubro de 1910.—*Ricardo Jorge*.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA

### Direcção Geral dos Negocios Ecclesiasticos

Foi-me presente um officio expedido do Seminario General y Pontificio de Sevilla, Espanha, no qual o bispo de Beja, D. Sebastião Leite de Vasconcellos, me diz que *entendeu conveniente* tomar algum descanso seguindo para Sevilha, e que *confirmou* nos cargos de governador do bispado e substitutos o vigario geral Monsenhor Luis Augusto da Costa e os Conegos João Eduardo Marques e Monsenhor Antonio dos Santos Coelho.

A repartição competente informa que o bispo de Beja não pediu autorização para sair da diocese, e no officio tambem o bispo não pede essa licença, nem se desculpa de ter abandonado a sua diocese e o proprio país sem previa autorização do Estado.

Nestas circunstancias é manifesto que o Bispo de Beja faltou ao seu dever de residencia e aggravou essa falta com a attitude que entendeu dever assumir para com o Governo Provisorio, não me apresentando as suas desculpas nem me pedindo que a sua situação fosse regularizada.

A nossa legislação geral, os diplomas especiaes que sobre a materia teem sido expedidos em diversas epochas, a propria doutrina ensinada pela Igreja e o conselho dos doutos concordam em que, na hypothese sujeita, pode e deve o Governo do Estado suspender o pagamento do dote e das mercês e acrescmentamentos que constituem o ordenado e as demais vantagens materiaes concedidas ao bispo.

Os nossos tratadistas e professores de direito ecclesiastico tambem assim o teem ensinado, fundando-se na lei geral expressa, no uso e em diversos exemplos legais.

Relativamente á designação do governador do bispado é tambem expresso no nosso direito que só com a apresentação ou insinuação por parte do Estado ou com a approvação expressa d'elle, realizada sobre proposta elaborada em condições regulares, pode considerar-se validamente feita; e, por isso, é nulla e sem valor, alem de offensiva dos direitos do Estado, a declaração que a tal respeito me fez o bispo de Beja.

É, assim, Considerando que os bispos são funcionarios do Estado, por elle apresentados e approvados;

Considerando que no actual systema das relações entre o Estado e a Igreja é o Estado civil que subsidia os bispos, lhes paga um dote ou ordenado e lhes consente o uso e a fruição de bens da nação affectos ao serviço das dioceses;

Considerando que todos os funcionarios do Estado, por elle remunerados, se acham sujeitos ao principio geral de direito de haverem de solicitar a respectiva licença para poderem ausentar-se dos seus logares;

Considerando que a pena imposta pelas leis canonicas e civis á ausencia dos bispos dos seus bispados, sem licença do Estado, é a da suspensão das temporalidades, comprehendendo nestas todas as vantagens materiaes concedidas pelo Estado aos bispos (carta regia de 15 de outubro de 1603, expedida ao bispo de S. Tiago de Cabo Verde, carta regia de 30 de setembro de 1608, referente aos bispos e outros beneficiados dos Açores, Madeira, Ceuta e Tanger, etc.);

Considerando que a nomeação de governador do bispado depende da previa insinuação, ou de uma proposta em termos regulares, que, neste caso, não existiu, e de previa e expressa aprovação por parte do Estado;

Considerando que o bispo de Beja deixou ao abandono a sua diocese e os edificios do Estado a ella affectos, mais directamente a cargo do mesmo bispo:

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, suspender o bispo de Beja, D. Sebastião Leite de Vasconcellos, de todas as temporalidades até nova resolução do Estado sobre este assunto, declarar nullamente feita a supposta confirmação do governador do bispado na pessoa do vigario geral, Monsenhor Luis Augusto da Costa, e dos substitutos nas dos conegos João Eduardo Marques e Monsenhor Antonio dos Santos Coelho, e mandar tomar pelo respectivo juiz de direito e representante do Estado junto d'elle todas as providencias conservatorias dos bens da nação, abandonados pelo dito bispo.

Chama-se a attenção da Procuradoria Geral da Republica e seus delegados para esta portaria e para os factos nella referidos, a fim de se apurar, pelos meios competentes, se, alem da penalidade imposta, é, ou não, caso de responsabilidade criminal, nos termos dos artigos 137.º, 139.º, n.º 2.º *in-fine* e 308.º, § 1.º do Codigo Penal.

Dada nos Paços da Republica, aos 21 de outubro de 1910.—O Ministro da Justiça, *Afonso Costa*.

## Direcção Geral dos Negocios da Justiça

### 1.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas seguintes tendo o visto do Tribunal de Contas de 21 de outubro corrente, os que estão no caso do artigo 44.º e seus paragraphos da lei de 9 de setembro de 1908

Outubro 20

Bacharel João Joaquim Pereira da Mota—declarado sem effeito o decreto de 13 de setembro de 1910 que o nomeou procurador regio junto da Relação de Lisboa, logar de que não chegou a tomar posse, ficando addido á magistratura judicial.

Bacharel Antonio Augusto Crispiniano da Fonseca—exonerado do logar de procurador da Republica junto da Relação do Porto, ficando addido á magistratura judicial.

Bacharel José Rodrigues dos Santos, juiz de direito do extinto 2.º districto criminal da comarca de Lisboa—colocado na comarca de Marco de Canavezes.

Bacharel Vicente Dias Ferreira, juiz de direito do extinto 3.º districto criminal da comarca de Lisboa—colocado na comarca de Bragança.

Bacharel Francisco de Campos Ferreira Lima—exonerado de ajudante do procurador da Republica junto da Relação de Lisboa, ficando addido á magistratura judicial.

Bacharel Francisco Correia de Lemos, juiz de direito da comarca de Marco de Canavezes—nomeado procurador da Republica junto da Relação de Lisboa.

Bacharel Diogo Tavares de Mello Leote, juiz de direito do 3.º districto criminal da comarca do Porto—nomeado procurador da Republica junto da Relação do Porto.

Bacharel Jorge Couceiro da Costa, juiz de direito da comarca de Angra do Heroismo—transferido, como requereu, para identico logar na comarca de Estarreja.

Bacharel Antonio Marcelino Durão, juiz de direito da comarca de Figueira de Castello Rodrigo—nomeado ajudante do procurador da Republica junto da Relação de Lisboa.

Bacharel Julio de Lemos Correia Leal, delegado da procurador da Republica na 3.ª vara da comarca de Lisboa—transferido para identico logar na comarca de Miranda do Douro.

Bacharel Daniel José Rodrigues, delegado do procurador da Republica na comarca de Monção—transferido para identico logar na 3.ª vara da comarca de Lisboa.

Bacharel Henrique Pinto de Albuquerque Stokler—destituído, como requereu, do logar de delegado do procurador da Republica na comarca de Miranda do Douro, ficando addido á magistratura do Ministerio Publico.

Bacharel Mario Macedo de Carvalho—nomeado sub-delegado do procurador da Republica na comarca de Villa Nova de Famalicão.

Augusto Cesar Betencourt—exonerado do logar de director das cadeias civis de Lisboa.

Anibal Augusto Sanches de Sousa Miranda—nomeado director das cadeias civis de Lisboa.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministerio da Justiça, que os governadores civis dos districtos da metropole e ilhas adjacentes façam cumprir rigorosamente, por intermedio dos administradores dos concelhos, as disposições do decreto de 21 de setembro de 1901, relativas á sustentação dos presos indigentes das cadeias comarcas e concelhias em que ainda não tenha sido feita a adjudicação do fornecimento, devendo ficar terminada até o dia 1 do proximo mês de dezembro todo o serviço respeitante a este assunto.

Á arrematação, em hasta publica, que deve sempre ser feita na sede da comarca, se ordena que assista tambem o respectivo juiz de direito.

Quando não houver concorrentes á arrematação deve o administrador do concelho comunicá-lo immediatamente ao governador civil e este propor para o Ministerio da

Justiça que o fornecimento seja feito por administração directa do Estado.

Paços do Governo, em 20 de outubro de 1910.—O Ministro da Justiça, *Afonso Costa*.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que os seis juizes das varas civis, os dois dos districtos criminaes, os respectivos juizes de investigação criminal e os dois juizes do Tribunal do Commercio da comarca de Lisboa se reunam sem demora, sob a presidencia do mais antigo na magistratura, e tendo por secretario o mais novo, para immediatamente distribuirem entre si o serviço da imposição de sellos nos edificios deshabitados das associações ou congregações religiosas, agora extintas dentro da mesma comarca de Lisboa, e o serviço de arrolamento do respectivo mobiliario, com relação ás casas religiosas em que ainda se não tenha realizado a imposição de sellos e o preceituado arrolamento.

Recommenda-se que sejam arrolados separadamente os livros e mais papeis que possam contribuir para o conhecimento da natureza, constituição intima, situação, meios de vida e processos de os alcançar, relações das associações e associados entre si, influencia social e fins do respectivo instituto, para o effeito de serem remetidos com o relatorio succinto ao Ministerio da Justiça, devendo tambem separar-se quaesquer valores em dinheiro, objectos de ouro ou prata e papeis de credito, sendo depositados á ordem d'este mesmo Ministerio, com a designação da procedencia, na Caixa Geral dos Depósitos ou no Banco de Portugal.

Paços do Governo da Republica, em 21 de outubro de 1910.—O Ministro da Justiça, *Afonso Costa*.

Outubro 21

Portaria encarregando o juiz de direito addido á magistratura judicial, Antonio de Freitas Ribeiro, de impor sellos nos edificios deshabitados das extintas associações religiosas, na comarca de Guimarães, e de arrolar o respectivo mobiliario.

Portaria encarregando o juiz da comarca de Barcellos, de, na comarca do mesmo nome, proceder aos serviços indicados na portaria anterior.

Portaria encarregando o notario do concelho de Espinho, Antonio Montenegro dos Santos, de proceder no mesmo concelho aos serviços mencionados nas portarias anteriores, podendo, no seu impedimento, ser substituido pelo seu ajudante, Joaquim Pereira Campos.

Declara-se que o juiz de Braga é encarregado de proceder ás diligencias acima mencionadas dentro da comarca do mesmo nome e não nas outras comarcas do districto, como vinha indicado na portaria que o nomeou.

Declara-se que o nome do juiz de Ovar, encarregado de, na mesma comarca, impor sellos nos edificios das extintas associações religiosas, é Inacio Alberto José Monteiro e não Inacio Alberto Vieira Monteiro, como saiu publicado no *Diario do Governo* de 20 do corrente mês.

Direcção Geral da Justiça, em 21 de outubro de 1910.—O Director Geral, interino, *Candido de Figueiredo*.

### Repartição Central

Licença de que teem de ser pagos os emolumentos que forem devidos, e que foi concedida por despacho de 20 de outubro:

Carlos Augusto da Silveira Almendro, amanuense d'este Ministerio—licença por trinta dias, para tratar da sua saúde.

Ministerio da Justiça, em 21 de outubro de 1910.—O Secretario Geral, interino, *Candido de Figueiredo*.

## MINISTERIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Thesouraria

Para conhecimento dos interessados publica-se que se expediram as ordens necessarias para o pagamento, nos dias abaixo indicados, dos vencimentos de actividade e inactividade, do mês de outubro corrente, das seguintes classes e repartições, a saber:

No dia 31 do corrente

Pelo Banco de Portugal, nas suas caixas em Lisboa, em conta de ordens expedidas sobre o thesoureiro geral do Ministerio das Finanças:

Camaras Legislativas.  
Ministerio do Interior.  
Ministerio da Justiça.  
Ministerio dos Negocios Estrangeiros.  
Supremo Tribunal Administrativo.  
Supremo Tribunal de Justiça.  
Procuradoria Geral da Republica.  
Patriarcha e Vigario Geral.  
Policia especial de repressão de emigração clandestina.  
Corpo de bombeiros municipaes de Lisboa.  
Conselho Superior de Hygiene Publica.  
Instituto Central de Hygiene.  
Observatorio Astronomico de Lisboa.  
Conselho Superior de Instrucção Publica.

Conservatorio de Lisboa.  
Academia das Sciencias de Lisboa.  
Direcção Geral dos Trabalhos Geodesicos.  
Direcção das Obras Publicas do Districto de Lisboa.

Pelo thesoureiro geral do Ministerio das Finanças em conta com o Banco de Portugal:

Ministerio das Finanças.  
Tribunal de Contas.  
Administração Geral das Alfandegas.  
Tribunal Superior do Contencioso Fiscal.  
Tribunal Superior do Contencioso Technico Aduaneiro.  
Inspeção Geral do Serviço Aduaneiro.  
Inspeção Geral dos Impostos.  
Inspeção Geral do Theouro.  
Repartição de Fazenda do Districto de Lisboa.

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Guerra:

Ministerio da Guerra.  
Officiaes em commissões.  
Officiaes-generaes na effectividade.  
Commando da 1.ª divisão militar.  
Supremo Conselho de Justiça Militar.  
Pessoal dos conselhos de guerra.  
Estado maior de cavallaria e infantaria.  
Officiaes de diversos corpos.  
Guarda fiscal.

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Marinha:

Direcção Geral das Colonias.  
Direcção Geral da Marinha.  
Repartições auxiliares.  
Arsenal da Marinha.  
Cordoaria Nacional.  
Corpo de alumnos da armada.  
Escola Naval.  
Officiaes arregimentados e embarcados.  
Hospital da Marinha.  
Pessoal civil e militar das colonias residente no reino, pertencente ás classes activas.

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio do Fomento:

As direcções geraes do mesmo Ministerio e suas dependencias, incluindo carteiros, boletineiros e mais pessoal jornaleiro dos Correios e Telegraphos.

Pelas respectivas thesourarias:

Alfandega de Lisboa.  
Caixa Geral de Depósitos.  
Casa da Moeda e Papel Sellado e Contrastaria de Lisboa.

No dia 2 de novembro proximo

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Marinha:

Pessoal civil e militar das colonias pertencente ás classes inactivas.

No dia 3 de novembro proximo

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Marinha:

Pensões.

No dia 4 de novembro proximo

Pelo Banco de Portugal, na sua caixa em Lisboa:

Reformados da guarda fiscal.

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Guerra:

Serviço do estado maior.  
Officiaes generaes da reserva e reformados.  
Subsidios a viuvas de militares.

No dia 5 de novembro proximo

Pelo thesoureiro geral do Ministerio das Finanças, em conta com o Banco de Portugal:

Arsenal da Marinha e suas dependencias.

Pelo Banco de Portugal, na sua caixa em Lisboa:

Relação de Lisboa.  
Procuradoria da Republica e delegados.  
Tribunal do Commercio de 1.ª instancia.  
Academia de Bellas Artes de Lisboa e Museu.  
Inspector das bibliotecas, archivos publicos e respectiva secretaria geral.  
Archivo da Torre do Tombo.  
Biblioteca Nacional de Lisboa.  
Sé Patriarcal.  
Governo Civil de Lisboa e policia do porto.  
Conservadores de hypothecas.  
Pessoal maritimo da Alfandega de Lisboa, reformado.

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Guerra:

Estado maior de engenharria e de artilharia.  
Inspeção das fortificações.  
Serviço de torpedos fixos.  
Arsenal do Exercito.